



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA**

Edital do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica FAPERGS/UNIPAMPA

Com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da produção científica, tecnológica e artístico-cultural e a iniciação à pesquisa de estudantes de graduação, a Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPESQ), torna público o presente Edital e convoca os interessados a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 - Definição

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica FAPERGS/UNIPAMPA tem por objeto o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e a iniciação à pesquisa de estudantes de graduação. Visa promover e despertar o interesse de estudantes de graduação pelas atividades de pesquisa, nas diversas áreas do conhecimento e especialidades, incentivar o pensamento científico e crítico e facilitar a interação entre os professores - pesquisadores com estudantes interessados em aperfeiçoar suas condições de produção intelectual.

2 - Requerente

Professor do quadro permanente da UNIPAMPA com título de doutor, ou de perfil equivalente, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente.

3 – Das Chamadas

As propostas submetidas a este Edital deverão conter o objetivo e o escopo claramente alinhados com **uma** das seguintes chamadas:

3.1 - Chamada 1 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PROBIC

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PROBIC–FAPERGS/UNIPAMPA tem por objetivo desenvolver nos estudantes de graduação o interesse pela pesquisa científica e complementar sua formação acadêmica, através da participação no desenvolvimento de atividades previstas em planos de trabalho vinculados a projetos de pesquisas, sob a orientação de pesquisador experiente.

3.1.1 - Objetivos gerais

- a) Contribuir para a formação científica e crítica dos alunos de graduação.
- b) Contribuir para a formação de pessoas interessadas e aptas para a pesquisa.
- c) Promover o acesso à pós-graduação e contribuir para a redução do tempo médio de permanência dos alunos em cursos de mestrado.

3.1.2 - Objetivos específicos

a) Em relação aos orientadores

Estimular pesquisadores produtivos a incentivarem estudantes de graduação nas atividades de cunho científico, tecnológico, profissional e artístico-cultural.

b) Em relação aos bolsistas

Proporcionar ao bolsista condições de aprendizagem dos fazeres, métodos e técnicas de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e a criatividade, em situações de trabalho em grupo e contato direto com os desafios da pesquisa.

3.2 - Chamada 2 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO – PROBITI

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação PIBITI–FAPERGS/UNIPAMPA tem por objetivo estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação. Objetiva ainda complementar sua formação acadêmica, através da participação no desenvolvimento de atividades previstas em planos de trabalho vinculados a projetos de pesquisas de cunho tecnológico, sob a orientação de pesquisador experiente.

3.2.1 Objetivos gerais

- a) Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- b) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.
- c) Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

3.2.2 Objetivos específicos

a) Em relação aos orientadores

Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação.

b) Em relação aos bolsistas

Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

4 - Inscrições para quota e documentação

4.1 - Cada proponente poderá submeter **apenas uma proposta** para o presente Edital, escolhendo entre a Chamada 1 - PROBITI–FAPERGS/UNIPAMPA ou a Chamada 2 - PIBITI–FAPERGS/UNIPAMPA. A solicitação de quota será encaminhada à PROPESQ pelo pesquisador, através do preenchimento de campos específicos do SIPPEE (Sistema de Informação para Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão), disponível no portal da UNIPAMPA.

4.2 - Os projetos de pesquisa já cadastrados na plataforma SIPPEE podem ser utilizados para o pleito da quota. Projetos novos, sem número de registro na PROPESQ, devem ter parecer Comissão de Pesquisa do campus.

4.3 - Os documentos necessários para a inscrição são:

- a) Projeto de pesquisa preenchido na plataforma SIPPEE.
- b) Plano de trabalho do estudante, contendo resumo do projeto no qual o estudante irá atuar, principais atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista, cronograma de atividades para o período de vigência da bolsa e resultados e contribuições esperadas (plataforma SIPPEE).
- c) Currículo Lattes completo (padrão CNPq) e atualizado do Orientador (formato pdf anexado na plataforma SIPPEE).

4.4 - Todos os documentos devem ser enviados unicamente por meio eletrônico, através da plataforma SIPPEE disponível na porteira eletrônica da UNIPAMPA (até às 23:59h do dia

29/05/2011), sendo responsabilidade do Requerente a integridade e o conteúdo dos arquivos enviados.

5 - Formas de concessão

As bolsas institucionais deverão ser concedidas aos pesquisadores que atenderem aos termos deste Edital. O Programa poderá conceder no máximo 01 (uma) quota por orientador.

6 – Requisitos, compromissos e direitos do orientador

6.1 - Ser professor e pesquisador com titulação de doutor, ou de perfil equivalente, com expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.

6.2 - Cabe ao orientador escolher e indicar à bolsa, um(a) aluno(a) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

6.3 - Na vigência da bolsa, o orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão do bolsista e fazer a indicação de outro(a) estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela FAPERGS.

6.4 - O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.

6.5 - É vedado ao orientador repassar diretamente a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à coordenação de iniciação científica do Programa que deliberará pela continuidade, ou não, do projeto sob nova orientação.

6.6 - É vedada a divisão dos valores de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

6.7 - Cabe ao orientador supervisionar todas as atividades do bolsista, integrando-o às suas atividades de investigação e de seu Grupo de Pesquisa;

6.8 - O orientador deve garantir a apresentação do trabalho já desenvolvido na edição anual do Salão de Iniciação Científica realizado pela UNIPAMPA;

6.9 - O orientador deve participar da sessão de apresentação de trabalho de seu orientando no Salão de Iniciação Científica da UNIPAMPA;

6.10 - O orientador deve participar como membro, sempre que convidado pela PROPESQ, das Comissões Julgadoras nas atividades do Salão de Iniciação Científica da UNIPAMPA.

6.11 - Não ter pendências em relatórios relativos aos Programas PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq, PIBIC Ações Afirmativas/CNPq, PROBIC/FAPERGS, dentre outros.

7 – Requisitos, compromissos e direitos do bolsista

7.1 - Estar regularmente matriculado na UNIPAMPA;

a) Demonstrar interesse pela carreira de pesquisador;

b) Demonstrar bom desempenho acadêmico;

c) Ter cursado, pelo menos, os 02 (dois) primeiros semestres do curso de graduação;

d) Cumprir integralmente as atividades que lhe forem destinadas pelo orientador, conforme plano de trabalho aprovado.

e) Executar o plano de trabalho com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, sob orientação do pesquisador.

f) Ter Curriculum Vitae cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

g) Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra, interna ou externa à UNIPAMPA (exceto o Programa Bolsas de Permanência da UNIPAMPA), assim como estágio remunerado ou qualquer tipo de vínculo empregatício.

h) Participar das atividades propostas pelo Programa de Iniciação Científica da UNIPAMPA.

- i) Apresentar, no Salão de Iniciação Científica da UNIPAMPA, de realização anual, o trabalho já desenvolvido.
- j) Apresentar relatório de trabalho substanciado anual, no formato que atenda aos requisitos acadêmicos, de acordo com a orientação da PROPEAQ.
- k) No momento da implementação da bolsa, possuir conta corrente em agência do BANRISUL S.A.
- l) Elaborar relatório sintético de suas atividades ao final do período de concessão de bolsa, conforme formulário para relatório de Bolsa de Iniciação Científica, disponível no portal da FAPERGS (<http://www.fapergs.rs.gov.br>).

8 - Análise e julgamento das propostas

8.1 - Para efeito de análise e julgamento, será considerada a produção científica do Requerente dos últimos 5 anos.

8.2 - No julgamento dos pleitos são considerados os seguintes aspectos:

- (a) Experiência e produção científica do orientador em pesquisa e na formação de recursos humanos.
- (b) Mérito/qualidade científica do projeto.
- (c) Adequação metodológica do plano de trabalho do bolsista ao projeto e sua viabilidade de execução.

8.3 - A aprovação e classificação serão feitas com base na Nota Final (pontuação total) obtida por cada Requerente, considerando o Currículo na Plataforma Lattes, o projeto de pesquisa e o plano de trabalho para o bolsista, avaliados pelo Comitê Institucional PROBIC-PROBITI/UNIPAMPA.

9 - Critérios de desempate

Em caso de empate na Nota Final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Maior pontuação em publicações envolvendo alunos da UNIPAMPA;
- b) Maior número de orientações na UNIPAMPA;
- c) Integração do projeto de pesquisa com a extensão.

10- Duração da bolsa

A bolsa será concedida por um período de 12 meses, admitindo-se renovação, mediante nova solicitação e novo processo de avaliação de acordo com a disponibilidade de novas cotas de bolsas.

11 – Número de Bolsas

O presente Edital contemplará o número de 50 bolsas de iniciação científica para a Chamada 1 - PROBIC, enquanto que a Chamada 2 - PROBITI serão disponibilizadas 15 bolsas.

12 – Valor da Bolsa

A mensalidade da Bolsa será em conformidade com a Tabela de Valores de Bolsas FAPERGS (<http://www.fapergs.rs.gov.br>).

13 – Substituições

13.1 - O bolsista poderá ser substituído desde que não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa e observadas as disposições deste Regulamento.

13.2 - O bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução do projeto que, em hipótese nenhuma, ultrapassará a vigência do Termo de Outorga firmado.

13.3 - É vedada a substituição do bolsista fora dos prazos operacionais da FAPERGS.

13.4 - É de responsabilidade do orientador, o encaminhamento do pedido de substituição em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto.

13.5 - O bolsista substituto deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão.

13.6 - O bolsista, ao ser desligado de sua atividade, deverá apresentar relatório das atividades realizadas e expressar por escrito a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

14 - Cronograma

+ Divulgação do Edital: 09/05/2011

+ Período de inscrição: de 10/05 a 29/05/2011

+ Divulgação dos resultados (site da PROPESQ): 03/06/2011

+ Prazo para recursos: 04/06 a 06/06/2011

+ Divulgação dos resultados finais 08/06/2011

+ Período de indicação de Bolsista: 09/06 a 13/06/2011

15 - Pedido de reconsideração

Os pedidos de reconsideração circunstanciados e embasados em justificativas pertinentes, devem ser encaminhados ao Comitê Institucional dentro dos prazos previstos para ic_propesq@unipampa.edu.br.

16 - Casos omissos

Os casos omissos neste Edital, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa da UNIPAMPA, consultado o Comitê Institucional PROBIC-PROBITI/UNIPAMPA.

Eduardo Ceretta Moreira
Pró-Reitor de Pesquisa

Luiz Fernando Wurdig Roesch
Coordenador de Iniciação Científica